

ESCLARECIMENTO 1

Esclarecimento: **18/08/2025 - 14:32**

01 - Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 - Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 - Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 - Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 - Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 - Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 - Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 - A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 - No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 - Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 - A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 - Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 - Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta: **20/08/2025 - 16:35**

01 - Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

Resposta: Vide subitem 5.11.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

02 - Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Resposta: Vide subitem 5.11.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025. Na hipótese de expiração da vigência da CCT, posteriormente os valores contratuais poderão ser reajustados conforme subitens 7.47 a 7.74 do referido Termo de Referência.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta: Vide subitem 5.11.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025. Em relação aos custos mínimos relevantes, a contratada deverá obedecer aos subitens 5.14, 7.5.1, 7.16, 7.17, 7.43.4, 7.44.3 e 9.3.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

04 - Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta: Em Minas Gerais não há prestadora de serviço atualmente. Em São Paulo, a prestadora de serviços atual é a Brigada Dois Irmãos Brigada de Incêndio Ltda.

05 - Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: O código é o 17.05 de acordo Lei Complementar nº 116/2003, que especifica os códigos e as descrições dos serviços sujeitos ao ISS.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

06 - Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta Vide subitem 5.3.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2025.

07 - Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta Vide subitem 5.11.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta Não. Vide subitem 5.1.2 e 5.10 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta Não.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta Sim.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta Sim. O art. 134 da Lei nº 14133/21 preconiza: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta Vide item 5.8 do Edital e 5.1.3, 5.10.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

13 - Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

Resposta A formulação do lance será conforme definido no Item 6 e subitens seguintes do Edital.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta Sim. Poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa

15 - A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta Sim, como custo indireto.

16 - No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Resposta Não se aplica o Programa de Participação nos Lucros e Resultados na proposta de preços.

17 - Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta Vide subitem 7.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

18 - A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta Deverá utilizar, obrigatoriamente, o modelo disponibilizado pela Funarte no Anexo III do Edital.

19 - Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta Este Pregão não é preferencial para ME/EPP. No caso de empate, o próprio sistema fará a aplicação da LC 123/2006.

20 - Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta Não deverá constar nas planilhas, uma vez que o contratante não está vinculado ao custeio desse tipo de vantagem, nos termos do art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.